



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

PROJETO DE LEI 035/2017

Concede aos Vereadores da Câmara Municipal de Urucuia 13º (décimo terceiro) subsídio e as férias regulamentares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148, IV, da Lei Orgânica do Município de Urucuia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam concedidos aos Vereadores o 13º (décimo terceiro) subsídio e as férias regulamentares, acrescidas de um terço constitucional, a serem fruídas no mês de janeiro de cada ano.

§ 1º. O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º. O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira em qualquer mês do segundo semestre de cada ano e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro.

§ 4º. O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º. A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.



Câmara Municipal de Urucuiá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

§6º. Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º. O pagamento do 13º (décimo terceiro) subsídio e do terço de férias fica condicionado ao atendimento do limite de gasto com pessoal, na forma do § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal, combinado com o inciso III, alínea "a", do art. 20 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urucuiá/MG, 01 de dezembro de 2017.


Dionilson do Nascimento Oliveira
Presidente

José Augusto Cordeiro Lisboa
Vice-Presidente


Silvo Cavalcanti Araújo
1º Secretário